



**INDICAÇÃO N° 10925**

Adoção de ações visando promover a autonomia financeira de mulheres em situação de violência doméstica, por meio de sua inserção no mercado de trabalho.

ENCAMINHE-SE.  
*João João*  
Presidente  
19 / 02 / 2019

Tramita no município de São Paulo o Projeto de Lei 01-00424/2018, do Executivo, que prevê:

*“Art. 2 Nas contratações firmadas pelo Município de São Paulo, que tenham por objeto a prestação de serviços públicos, será exigido que 5% (cinco por cento) das vagas de trabalho relacionadas com a prestação da atividade-fim seja destinada a mulheres integrantes do projeto Tem Saída.”;*

Considerando que na região de Jundiaí, tem havido um número alto de mulheres vítimas de violência doméstica e inclusive um número alto de feminicídios foi registrado já no início de 2019;

Considerando que em Jundiaí existe o Posto de Atendimento ao Trabalhador-PAT, que pode contribuir na aplicação dessas ações;

Considerando que a dependência financeira é uma das principais causas da mulher vítima de violência permanecer junto ao seu agressor,

**INDICO** ao Chefe do Executivo sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para adoção de ações visando promover a autonomia financeira de mulheres em situação de violência doméstica, por meio de sua inserção no mercado de trabalho.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 2019.

  
**CRISTIANO LOPES**



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

**PROJETO DE LEI 01-00424/2018 do Executivo**

(Encaminhado à Câmara pelo Sr. Prefeito com o Ofício ATL 159/2018)

"Dispõe sobre o estímulo à contratação de mulheres integrantes do projeto Tem Saída.

Art. 1º Esta lei dispõe sobre o estímulo à contratação de mulheres integrantes do projeto Tem Saída, em desenvolvimento pelo Município de São Paulo em conjunto com outros órgãos públicos, visando apoiar a autonomia financeira de mulheres em situação de violência doméstica, por meio de sua inserção no mercado de trabalho.

Art. 2º Nas contratações firmadas pelo Município de São Paulo, que tenham por objeto a prestação de serviços públicos, será exigido que 5% (cinco por cento) das vagas de trabalho relacionadas com a prestação da atividade-fim sejam destinadas a mulheres integrantes do projeto Tem Saída.

Parágrafo único. Fica assegurada ao contratado, mediante justificativa, a não aceitação da seleção de mão-de-obra realizada com base no "caput" deste artigo, caso verificada a inexistência de integrantes do Projeto com qualificação necessária para a ocupação das vagas de trabalho.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/08/2018, p. 78

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).